



OF/MP/PEDDH/C/Nº 796/2025

Rio Branco/AC, 28 de dezembro de 2025.

A sua Excelência o Senhor  
**SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, 285, Centro  
Rio Branco/AC.

**Assunto: Solicitação, exortação e alerta.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, apresento, em caráter de urgência, orientações básicas para manejo e/ou resgate de animais domésticos perdidos ou abandonados em virtude das enchentes e alagamentos que assolam nossa capital.

É sabido que os animais também são vítimas dos eventos climáticos extremos como os que causaram os alagamentos em Rio Branco. Por serem vítimas passivas, é necessário que recebem a devida atenção por questões éticas, legais, sanitárias sociais e ambientais.

Ao encontrar um animal doméstico perdido ou abandonado nessas situações, o ideal é que sejam resgatadas e levados para locais seguros, em atenção a questões de saúde pública e também por questões de bem-estar animal, mas para isso alguns cuidados devem ser tomados.

As orientações a seguir foram baseadas principalmente na publicação intitulada "Plano Nacional de contingência de desastres em massa envolvendo animais", o qual pode ser consultado para maior aprofundamento.

Para a captura dos animais, é importante levar em conta que eles estarão em situação de estresse, portanto, os cuidados devem ser redobrados, sendo fundamental a segurança da pessoa que fará o resgate.

No resgate de cães: inicialmente, verificar-se o animal demonstra-se colaborativo e tentar direcioná-lo para caixa de transporte, se disponível, ou tentar colocar focinheira, coleira e guia, sempre levando em conta a segurança de quem está fazendo o resgate, utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPIs) adequados, evitando mordidas e arranhões.

No resgate de gatos: o ideal é dispor de caixa de transporte e direcionar o animal para o seu interior, utilizando-se alimentos atrativos como iscas. Pode-se tentar envolver o animal com cobertor para a captura, evitando arranhões e mordidas. Os mesmos EPIs adotados para



---

resgate de cães são indicados.

Animais da mesma residência , com bom convívio, podem ser transportados em uma mesma caixa, desde que esta possua espaço suficiente.

Quanto às condições físicas, animais lesionados, com fraturas, ou visivelmente debilitados devem receber tratamento emergencial e serem transportados para local (clínica ou hospital veterinário) onde possam receber tratamento imediato.

Cobertores também podem ser utilizados para envolver animais que estejam feridos. Para animais com comportamento arisco e/ou agressivo, o ideal é que o resgate seja feito com a presença do tutor. Caso contrário, resgatar com cambão (cães) ou pucá/rede (gatos) e colocar em caixa de transporte, ressalvando que são técnicas cuja utilização requer profissional treinado. Para animais ferais, o resgate pode ser feito com dardo tranquilizante para sedação, quando necessário, cambão ou armadilha (cães) e gatoeira (gatos). Nesses casos, é necessário acompanhamento por Médico Veterinário. A condição de animal feral deve ser informada na caixa de transporte.

A recomendação vacinal para voluntários que atuam com resgate de animais é a seguinte: tétano, raiva, febre amarela e hepatite A. Em caso de exposição prolongada às águas de enchente sem o uso de equipamentos que evitem totalmente o contato com elas, recomendável quimioprofilaxia contra leptospirose, mediante prescrição e orientação médica.

Sobre o transporte dos animais, é importante observar os seguintes itens: para dimensionar corretamente a caixa de transporte, deve-se assegurar que o animal tenha espaço suficiente para se virar e ficar de pé no seu interior; o transporte deve ser feito em ambiente climatizado ou devidamente ventilado. Em trajetos longos (acima de minutos), ou em dias muito quentes, parar periodicamente durante a viagem para avaliar os animais.

Pelo risco maior da incidência de doenças infectocontagiosas nas situações de enchentes, o ideal é que os animais sejam transportados em caixas de transporte individuais. Após o transporte, proceder à desinfecção da caixa e de outros materiais que entraram em contato com o animal, utilizando hipoclorito (água sanitária) ou desinfetante à base de amônia quaternária.

É necessário identificar o animal com numeração sequencial na coleira e caixa de transporte e preencher ficha identificada com a mesma numeração para cada animal e com dados como: espécie, raça, pelagem, sexo, porte, condições de saúde, identificação individual com fotos de frente e de lado do animal sempre que possível microchipar o animal. Link para modelo de cadastro: [bit.ly/cadanimal](http://bit.ly/cadanimal)

É preciso manter o animal em local seco, ventilado e ao



abrigo das intempéries, oferecendo água e alimento. Filhotes devem permanecer com a mãe. Realizar avaliação (médico veterinário) para verificar possíveis infestações por ectoparasitas (pulgas, carrapatos, piolhos entre outras), lesões, debilidades, sinais ou sintomas de doenças (inclusive zoonoses) e manifestações de dor.

É necessário fazer teste rápido de triagem (leishmaniose em cães e teste rápido de FIV e FELV em gatos). Avaliar clinicamente a necessidade de fazer teste rápido para outras doenças (cinomose, erliquiose, giardíase, parvovirose). Administrar antiparasitários para endo (verminoses) e ectoparasitas (pulgas, carrapatos). Animais não castrados não podem ser mantidos em conjunto se forem de sexos diferentes.

Existem várias possibilidades de destinos para os animais resgatados: abrigos temporários disponibilizados por órgãos públicos ou privados ou organizações da sociedade civil, lar temporário disponibilizado por voluntários afeitos à causa animal, restituição aos tutores e adoção.

Exorta/alerta e orienta que Vossa Excelência, sob pena de responsabilidade legal adote as orientações elencadas acima, bem assim providencie lugar apropriado para animais abrigados no Parque de Exposições.

Informo à Vossa Senhoria que deverá encaminhar resposta a este **Parquet no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, podendo ser encaminhadas por meio do e-mail [direitoshumanos@mpac.mp.br](mailto:direitoshumanos@mpac.mp.br).

Insta frisar que **O NÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO PARQUET NO PRAZO ESTABELECIDO**, constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme artigo 10, *caput*, da Lei nº 7.347/85.

Sem mais para o momento, externo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thalles Ferreira Costa  
**Promotor de Justiça de Defesa**  
**dos Direitos Humanos e Cidadania, em plantão de recesso ministerial**